



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.823/2025

Dispõe sobre a estrutura administrativa, cria cargos, define atribuições, fixa vencimentos, consolida o quadro de cargos e salários da Câmara e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, com fundamento no Art. 12, incisos IV, V e no parágrafo único do Art. 151, do Regimento Interno, propôs, e o Plenário da Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei define e organiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mar de Espanha, com os seguintes objetivos:

- I - assegurar maior dinamismo e modernidade nos procedimentos da Casa Legislativa;
- II - assegurar aos servidores integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal remuneração condizente com a natureza e complexidade do trabalho e qualificação para seu exercício;
- III - reconhecer a importância da execução das atribuições do cargo público e desenvolvimento de ações que visem à melhoria da qualidade do Poder Legislativo Municipal;
- IV - consolidar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mar de Espanha, reunindo em único quadro as principais informações acerca dos cargos que integram o



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

referido quadro e adequando-os à realidade funcional ora constatada no cotidiano.

V - erradicar e prevenir a incidência de moléstias profissionais de qualquer tipo.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considerar-se-ão os seguintes conceitos:

I - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: é aquele ocupado por servidor aprovado em concurso público, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal.

II - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: é aquele ocupado por servidor nomeado para exercer funções de confiança, como assessoria, direção e chefia. O provimento destes cargos ocorre por livre nomeação e exoneração através de ato da Mesa Diretora, sem exigência de concurso público.

III - QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS: relação de cargos de provimento efetivo e em comissão que integram o quadro de pessoal necessário e adequado à consecução dos objetivos da Câmara Municipal de Mar de Espanha.

IV - VENCIMENTO: é a retribuição pecuniária paga pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei, excluídas quaisquer vantagens, gratificações e/ou adicionais.

V - GRATIFICAÇÃO: é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para atender especificidades e responsabilidades em razão da função exercida e atribuída aos servidores ocupantes dos cargos que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mar de Espanha.

VI - REMUNERAÇÃO: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS, PROVIMENTO E REGIME JURÍDICO

Art. 3º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mar de Espanha é composto pelos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Parágrafo Único: em ambos os provimentos mencionados no caput deste artigo e em qualquer hipótese, deverão ser observados e cumpridos os requisitos para investidura no cargo.

ut



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos que compõem o quadro de pessoal:

I - Diretor Administrativo;

II - Auxiliar Administrativo;

III - Assistente Legislativo;

IV - Serviços Gerais.

Parágrafo Único: a natureza das ocupações, requisitos para investidura, atribuições, vencimentos e número de vagas estão fixados no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O Controle Interno será exercido através de Função Gratificada exercida por um servidor preferencialmente efetivo.

Parágrafo Único: O servidor designado para exercer a função gratificada perceberá o vencimento do cargo em que está lotado acrescida de 30% (trinta por cento) do valor dos seus vencimentos brutos, enquanto perdurar a aludida designação.

Art. 6º - É instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Mar de Espanha, o pagamento de gratificação aos servidores designados para exercerem atribuições como membro da Comissão de Contratação, Pregoeiro, Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

Parágrafo Único: O servidor designado para exercer a função gratificada perceberá o vencimento do cargo em que está lotado acrescida de 30% (trinta por cento) do valor dos seus vencimentos brutos, enquanto perdurar a aludida designação.

Art. 7º - Havendo viabilidade orçamentária e financeira, poderá a Mesa Diretora propor, anualmente, reajuste nos vencimentos dos servidores que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mar de Espanha, conforme índice oficial de recomposição da moeda.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Em casos de excepcional interesse público e na ausência de concurso público vigente, fica a Câmara Municipal de Mar de Espanha autorizada a realizar processo

seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal, observados os seguintes critérios:

I - A contratação será realizada para atender situações que demandem a prestação de serviços essenciais, cuja interrupção possa gerar prejuízo à boa gestão pública.

II - O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento, e respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 9º - Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal as mesmas normas dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha - MG, em especial os direitos, deveres e sanções.

Art. 10º - O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - INSS, cabendo o setor de contabilidade realizar as retenção e repasse das contribuições previdenciárias em folha, conforme tabela vigente.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Art. 11º - Fica instituído e consolidado o quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Mar de Espanha, onde se encontram a nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos dos mesmos, conforme quadro constante no Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

lut



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12º - A criação de novos cargos, funções ou empregos públicos, bem como a alteração da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mar de Espanha, deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e proporcionalidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 13º - Para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, fica determinado que:

I - A criação de cargos e a reestruturação administrativa somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica, contendo:

- a) Estudo de impacto financeiro-orçamentário;
- b) Demonstração da necessidade administrativa;
- c) Indicação de fonte de recursos para custeio.

II - Toda alteração que implique aumento de despesas deverá ser aprovada por maioria absoluta dos vereadores, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 14º - A Mesa Diretora poderá propor alterações na estrutura administrativa da Câmara Municipal, desde que:

I - Não comprometam o limite prudencial de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

II - Sejam acompanhadas de medidas compensatórias, como redução de despesas em outras áreas.

Art. 15º - O disposto neste Capítulo não se aplica às alterações impostas por legislação federal ou estadual, decisões judiciais ou outros atos normativos de caráter obrigatório.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ut



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 16º As despesas operacionais com a realização desta lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Anual da Câmara Municipal.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º - Revoga-se expressamente todas as disposições contidas nas Leis de número 1.047/2004, 1.089/2005, 1.237/2009 e lei 1.532/2018, respectivamente.

Mar de Espanha, 16 de abril de 2025.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal



LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORÇÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 16/04/25



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGO	Diretor Administrativo
NATUREZA	Comissionado
VAGAS	01 (uma)
REQUISITOS MÍNIMOS	Formação superior
CARGA HORÁRIA	35 horas semanais
VENCIMENTOS	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

unt



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

ATRIBUIÇÕES:

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Supervisionar e coordenar as atividades administrativas da Câmara Municipal, garantindo a eficiência e o bom funcionamento dos processos internos;

Coordenar os serviços de apoio e as áreas administrativas, como protocolo, arquivo, comunicação interna e externa, recursos humanos e infraestrutura;

Auxiliar a Mesa Diretora na organização logística das sessões legislativas, incluindo a preparação de documentos, registros e a coordenação das atividades de suporte aos vereadores;

Auxiliar a organização de eventos, audiências públicas e atividades que aproximem os cidadãos das ações legislativas;

Supervisionar o uso da tecnologia na Câmara, incluindo sistemas administrativos, comunicação e gerenciamento de dados;

Acompanhar a gestão de contratos e relações trabalhistas, assegurando conformidade com a legislação vigente;

Coordenar a gestão do patrimônio da Câmara Municipal, incluindo bens móveis e imóveis, e a manutenção de infraestrutura;

Garantir a implementação de políticas de compras e contratos, zelando pela transparência e pelo cumprimento da legislação sobre licitações;

Desenvolver e manter controles internos para garantir a transparência e a boa gestão dos recursos públicos;

Remeter ao Presidente da Câmara toda e qualquer irregularidade presente nos processos administrativos da Câmara.

CARGO	Assistente Legislativo
NATUREZA	Comissionado
VAGAS	02 (duas)
REQUISITOS MINIMOS	Ensino Médio Completo
CARGA HORÁRIA	35 horas semanais
VENCIMENTOS	R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

ut



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

ATRIBUIÇÕES:	CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Registrar e acompanhar as sessões plenárias;
	Fazer a redação e revisão das atas e pautas das sessões ordinárias, extraordinária, comissões e solenes;
	Auxiliar o Presidente da Câmara na condução das sessões;
	Receber, registrar e organizar proposições legislativas (projetos de Lei, requerimentos, indicações e etc);
	Controlar o trâmite de matérias legislativas entre comissões e plenários, bem como controle de prazos;
	Produzir as correspondências oficiais aos vereadores, órgãos públicos e demais interessados;
	Colaborar com a administração interna na execução de contratos e cotações nas licitações;
	Colaborar, no que for preciso com as comissões permanentes, contábil e jurídico.
	Dar suporte a documentação para pagamentos, a critério do presidente.
	Elaborar e/ou digitar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, indicações e requerimentos.
	Manter as publicações das Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Leis Sancionadas ou promulgadas pelo poder legislativo, bem como os projetos de autoria do legislativo e executivo.
	Auxiliar o Diretor Administrativo no que lhe for encaminhado; Exercer outras atividades correlatas.

CARGO	Auxiliar Administrativo
NATUREZA	Comissionado
VAGAS	01 (uma)

act



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

REQUISITOS MÍNIMOS	CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS Ensino Médio Completo
CARGA HORÁRIA	35 horas semanais
VENCIMENTOS	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
ATRIBUIÇÕES:	Prestar suporte durante audiências públicas, sessões plenárias e reuniões de comissões; Auxiliar na redação e revisão das atas das sessões ordinárias, extraordinária e solenes; Auxiliar na organização e controle do patrimônio físico e material da Câmara; Atender, de forma cordial, ao público e as autoridades locais (presencialmente ou por telefone); Zelar pela organização e conservação dos registros da Câmara; Encaminhar as correspondências oficiais aos vereadores, órgãos públicos e demais interessados; Prestar atendimento ao núcleo de Atendimento ao Cidadão; Auxiliar o Diretor Administrativo no que lhe for encaminhado; Executar outras atividades correlatas às acima descritas.

CARGO	Serviços Gerais
NATUREZA	Provimento Efetivo
VAGAS	01 (uma)
REQUISITOS MÍNIMOS	Nível Fundamental
CARGA HORÁRIA	35 horas semanais
VENCIMENTOS	R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) mínimo vigente

out



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

ATRIBUIÇÕES:	CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
	Serviço de copa, incluindo preparo de café e lanche para os vereadores e servidores;
	Manutenção e limpeza das dependências físicas da Câmara Municipal;
	Entregas de correspondências e serviços externos;
	Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO GRATIFICADA	Controle Interno
FORMA DE SELEÇÃO	Designação
REQUISITOS MÍNIMOS	Formação superior, preferencialmente em Administração, Gestão Pública, Direito e/ou Contabilidade.
VENCIMENTOS	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sob o vencimento bruto

aut



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

ATRIBUIÇÕES:	CEP 36840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
	Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
	Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
	Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
	Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
	Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
	Avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
	Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local;
	Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro, orçamentário e patrimonial da Câmara.

FUNÇÃO GRATIFICADA	Comissão de Contratação (Pregoeiro, Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio)
FORMA DE SELEÇÃO	Designação
REQUISITOS MÍNIMOS	Curso de formação na área
VENCIMENTOS	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sob o vencimento bruto

mt



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Auxiliar na elaboração do edital de licitação, garantindo que ele esteja conforme as prescrições legais e que contemple todas as especificidades do objeto a ser contratado.

Auxiliar na elaboração dos documentos de habilitação dos licitantes e julgar as propostas seguindo critérios objetivos definidos previamente

Registrar em ata todos os acontecimentos e decisões tomadas no curso do processo licitatório, para garantir transparência e responsabilidade.

Realizar estudos e análises de mercado para subsidiar a preparação do edital com informações relevantes sobre o objeto a ser licitado.

Garantir que todos os documentos pertinentes ao processo licitatório sejam devidamente assinados, armazenados e protegidos.

mt



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CH	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	01	NS	35	R\$ 3.000,00
Assistente Legislativo	02	NM	35	R\$ 2.500,00
Auxiliar Administrativo	01	NM	35	R\$ 2.100,00
Serviços Gerais	01	NF	35	R\$ 1.518,00

Legenda:

CH: Carga Horária

NS: Nível Superior

NM: Nível Médio

NF: Nível Fundamental